

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.00.0686**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** do tipo **MENOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA E MAIOR REDE CREDENCIADA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO (TICKET ALIMENTAÇÃO)**, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, além de demais legislações correlatas, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**2. OBJETO**

**2.1.** O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO (TICKET ALIMENTAÇÃO)**, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**3 – DA QUANTIDADE E VALOR**

**3.1.** Quantitativo estimado de servidores e valores:

**Estimativa de valor para vale-alimentação**

Item	Descrição	Un.	Valor Unitário	Qtd.de Créditos mensais	Valor total mensal	Qtd. total (12 meses)
01	ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO	UN	R\$ 500,00	38	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
<b>Total estimado</b>					<b>Mensal – R\$ 18.500,00</b>	<b>Anual – R\$ 222.000,00</b>

Valor máximo da taxa administrativa: 1% (um por cento)

**3.2.** O quantitativo estimado é de 38 (trinta e oito) empregados públicos, sendo que poderá haver variação desse número no decorrer do contrato em função de admissões ou desligamentos;

**3.2.1.** As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes;

**3.2.2.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

**3.2.3.** O valor unitário do auxílio vale-alimentação dos empregados públicos é **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por mês;

3.2.3.1. O valor mensal estimado da contratação equivale a **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**;

3.2.3.2. O valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, equivale aproximadamente a **R\$ 222.00,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**;

3.2.3.3. A taxa de administração irá incidir sobre os valores estimados acima, quando da contratação e solicitação das cargas;

#### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** O Pregoeiro dará início aos trabalhos relacionados com o procedimento licitatório, com o recebimento do instrumento de credenciamento e dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, de acordo com as especificações relacionadas abaixo:

##### **4.1.1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/0x/2024

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CÓDIGO UASG: 389346

INFORMAÇÕES: [cpl@coren-ap.gov.br](mailto:cpl@coren-ap.gov.br)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet no site [www.coren-ap.gov.br](http://www.coren-ap.gov.br).

**4.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados da seguinte rubrica orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação/Refeição.

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

**6.1.1** - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**6.1.2** - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2.** Será vedada a participação de empresas:

**a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 138 da Lei nº. 14.133/21, por força do disposto no Parágrafo único do mesmo artigo;

**b)** Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual, distrital ou Municipal, suspenso;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

**6.3.** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do Parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

**6.4.** No ato do recebimento do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2024 - COREN/AP e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo encerrada esta etapa com a abertura da sessão pública.

**7.1.1.** A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

**7.1.2** No preço proposto já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**7.1.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.

**7.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 89 da Lei 14.133/21.

**7.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**7.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**7.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

**7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.9.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**9.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

## **10- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor POR ITEM dos serviços.

**10.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas nos subitens subsequentes.

**10.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.4.** Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

**10.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**10.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inaceitável.

## **11 - DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

**11.1.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**11.2.** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

## **12 – DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que

seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar pelo sistema, através da opção “Envio de Anexo”, após a solicitação do Pregoeiro(a), **no prazo máximo de 90 (noventa) minutos**, a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**13.1.1.** Para melhor visualização da proposta, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha de formação de preços, conforme anexo II deste Edital.

**13.2.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**13.2.1.** O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado.

**13.2.2.** Os orçamentos estão juntados ao Processo Administrativo nº 2023000493, que poderá ser consultado na Seção de Licitações e Compras do COREN/AP, localizada na Avenida Duque de Caxias, 1308, Bairro Central – Macapá-AP, nos dias úteis, horário de expediente, até o dia anterior ao previsto para abertura deste certame.

**13.3.** O não encaminhamento, no prazo determinado no subitem 11.1, da proposta ajustadas ao lance final, implicará na não aceitação da proposta, sujeitando-se a licitante às penalidades descritas neste Edital e na legislação disciplinadora da matéria.

**13.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Não será aceita a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. Também não serão aceitas propostas com valores excessivos ou com sobre preço, assim consideradas aquelas que contiverem preços acima do valor de mercado.

**13.5.1.** Consideram-se preços manifestamente inexecutable aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**13.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o valor total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes.

**13.6.1.** O ajuste nos preços unitários não poderá incrementar o preço final ofertado.

**13.7.** Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**13.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a data e a hora de sua reabertura.

**13.9.** No julgamento, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**13.10.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

**13.11.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**13.11.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**13.11.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.11.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.11.4.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**13.11.5.** na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**13.11.6.** o disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**13.11.7.** o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.12.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de enviar a proposta de preços ou os documentos habilitatórios não contemplados no SICAF, nos prazos determinados nos itens 11.1 e

13.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na lei, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.13.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

## **14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.2.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**14.3.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**14.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**14.3.2.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **licitante**, que comprove aptidão para desempenho de serviços de organização de eventos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste **Pregão**, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

**14.3.2.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, realização de 3 (três) eventos, dos quais, pelo menos, 2 (quatro) eventos para público superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas.

**14.4.** Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos, bem como o selo do turismo responsável.

**14.5.** Para o item específico de sonorização, prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda, no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT competente da região a que estiver vinculada a licitante, bem como, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove atividade relacionada com os itens mencionados.

14.5. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica

**14.5.** Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

**14.5.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

14.5.2. Certidão de Falência e Concordata e Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

14.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

**14.6.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

**14.7.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

**14.8.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

**14.8.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**14.8.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Comissão Permanente de Licitação do COREN-AP.

**14.8.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.8.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.8.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.8.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.8.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.8.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**14.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**14.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## **15 – DO RECURSO**

**15.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**15.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

**15.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**15.4.** Para efeito do disposto no § 2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, fica a vista do COREN-AP, franqueado aos interessados.

**15.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**15.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

**16.2.** Por fim, cumpre salientar que entende-se não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, como também às demais legislações aplicáveis, bem como a adjudicação do certame da forma como foi concebida, se encontra em consonância com o entendimento do E. Tribunal de Contas da União, conforme se constata do .

## **17 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**17.3.** O **licitante** convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no contrato.

**17.4.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

**17.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/AP.

**17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

**17.7.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **18 – DAS SANÇÕES**

**18.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**18.1.1.** cometer fraude fiscal;

**18.1.2.** apresentar documento falso;

**18.1.3.** fizer declaração falsa;

**18.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**18.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**18.1.7.** não mantiver a proposta.

## **19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@coren-ap.gov.br](mailto:cpl@coren-ap.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**19.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@coren-ap.gov.br](mailto:cpl@coren-ap.gov.br).

**19.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Presidente do COREN-AP compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**20.3.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.4.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**20.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**20.5.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do COREN/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**20.18** - Integram o presente Edital:

**20.1** - Termo de Referência (vide páginas 13-19).

**20.2** – Valores de referência. (vide páginas 13-19)

**20.3** – Anexo I – Modelo de Procuração para Credenciamento.

**20.4** - Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

**20.5** - Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**20.6** - Anexo IV – Modelo de Modelo de Proposta Comercial.

**20.7** - Anexo V - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.

**20.8** - Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

**20.9** - Anexo VII – Minuta de Contrato.

**20.19** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024.

**José Maria do Carmo Silva**  
Pregoeiro

**ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO1**  
**PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa, inclusive função na empresa); inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO nº 01/2024 – (COREN/AP), podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato e/ou documento equivalente, oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

***OBSERVAÇÃO:*** Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLANO ATENDIMENTO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório Pregão nº 01/2024 – (COREN/AP).

....., em .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_(Representante Legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_(do signatário)

***OBSERVAÇÃO*** : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., em .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ (Representante Legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_ (do signatário)

***OBSERVAÇÃO*** : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.

**ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta**  
**Carta Proposta**

Data: \_\_\_\_\_  
Processo nº 2023.00.0493  
Pregão nº 02/2023

Objeto: *Aquisição de veículos auto motores, para renovação da frota, visando atender às necessidades do COREN/AP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.*

Prezados Senhores,  
Tendo examinado o Edital, apresenta-se a presente proposta, indicando os valores unitários relacionados abaixo, conforme descrição e especificações constantes do Anexo I:

**Item 1**

**Estimativa de valor para vale-alimentação**

Item	Descrição	Un.	taxa disponibilização	Taxa de emissão	Rede credenciada (raio 5 km)	prazos
01	ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

Valor máximo da taxa administrativa: 1% (um por cento)

1. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

20.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura;

20.2. Todas as demais condições e especificações encontram-se de acordo com o Edital e Anexos.

Assinatura do Representante Legal /  
Procurador

Informar:  
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
NOME:  
QUALIFICAÇÃO (cargo):  
RG:  
CPF:

***OBSERVAÇÃO:*** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope Proposta.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO E IDONEIDADE**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão nº 02/2023– (COREN/AP) que:

20.1.1. Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

20.1.2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal;

20.1.3. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., em .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_(Representante Legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_(do signatário)

***OBSERVAÇÃO:*** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada ***dentro*** do envelope Documentação (Habilitação).

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto **no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., em .....de.....de 2024.

Nome: \_\_\_\_\_(Representante Legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_(do signatário)

***OBSERVAÇÃO:*** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e deverá ser entregue **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).

**MINUTA DE CONTRATO N° 0x/2024**  
**PROCESSO ADMISTRATIVO COREN-AP n° 2023.00.0xxx**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O CONSELHO REGIONAL DE**  
**ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN/AP**  
**E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**, localizado na rua Duque de Caxias, 1308, Centro, Macapá-AP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.593.411/0001-38, neste ato representada pelo Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx e pelo Tesoureiro, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Instrumento Contratual, decorrente do xxxxxxxxxxxxxxxx e com fulcro no ato que autorizou a lavratura deste contrato e da respectiva modalidade de contratação, tendo em vista o que consta no processo n° xxxxxxxxxxxxxxxx, e regido especialmente pelo artigo 75, inciso VIII, da lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, operação, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individuais, personalizados, tipo “vale-alimentação”, aos empregados públicos, cargos comissionados e aprendizes do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, a seguir especificados:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Cartões	Valor Mensal de Carga por Cartão	Valor Mensal Total das Cargas
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões eletrônicos/magnético com chip de segurança e senha individuais, personalizados, tipo “vale alimentação”.	38	R\$ 500,00	R\$ 19.000,00

**1.2** A quantidade de empregados beneficiados e conseqüentemente os valores poderão sofrer alterações, face ao período de férias e eventuais licenças dos empregados, entre outros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**2.1** A Contratada deverá implantar o objeto, deixando-o em condições de pleno funcionamento, nos prazos constantes no seguinte cronograma:

Atividades	Prazo
Credenciamento dos beneficiários	5 dias corridos da assinatura do contrato
Treinamento	2 dias úteis
Confecção e fornecimento dos cartões individuais com as respectivas senhas	10 dias úteis
Disponibilização e liberação da rede credenciada	No ato da assinatura do contrato

**2.2** O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- a) credenciamento dos beneficiários da Contratada;
- b) implantação do sistema de gerenciamento nos computadores do Recursos Humanos do Município;
- c) treinamento;
- d) confecção e fornecimento dos cartões individuais, com as respectivas senhas;
- e) disponibilização e liberação da rede credenciada, e
- f) outras julgadas necessárias.

**2.3** A empresa contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- a) operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- c) emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- d) informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- e) aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- f) outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

**2.3.1** O treinamento poderá ser ministrado de forma virtual e será destinado a todos os gestores envolvidos;

**2.3.2** Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

**2.4** Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

**2.5** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que dentro do limite legal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 – Auxílio Alimentação/Refeição, com saldo orçamentário disponível no montante de R\$ 228.000,00.

**3.2** Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

**4.2** O pagamento será feito por meio de boleto bancário, sendo realizado no prazo em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de crédito do benefício aos beneficiários do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (sendo no dia 01 de cada mês), após a apresentação do documento fiscal pela Contratada, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento.

**4.3** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

**4.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** A empresa contratada deverá disponibilizar o crédito ao beneficiário no dia 01 de cada mês.

**5.2** O setor de Recursos Humanos credenciará junto à eventual contratada, todos os empregados beneficiários dos créditos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

**5.3** Os cartões eletrônicos com chip personalizados deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo Manual Básico de Utilização ou Manual de Instruções ou publicação equivalente, no Recursos Humanos do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

**5.4** Todos os cartões eletrônicos com chip personalizados deverão ser protegidos por senha pessoal intransferível.

**5.5** Em caso de alteração das características do produto adquirido, o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá deverá ser comunicado de imediato, inclusive sobre as consequências que possam advir da alteração.

**5.6** Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos durante toda a vigência da contratação.

**5.7** O sistema de cartões eletrônicos com chip personalizados deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo, por meio da Internet ou outro meio equivalente.

**5.8** A contratada deverá manter, no mínimo, o mesmo número de credenciados exigidos no Termo de Referência durante todo o período de execução contratual, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.

**5.9** A contratada deverá efetuar, pontualmente, o reembolso às empresas credenciadas sob sua inteira e integral responsabilidade, sendo que a Contratante não responderá, em hipótese alguma, solidária, nem subsidiariamente, por nenhum pagamento.

**5.10** A contratada disponibilizará à Contratante treinamento para utilização do sistema que permite o gerenciamento dos documentos de legitimação (cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada), bem como as solicitações dos mesmos via internet.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

**6.1** Fica assegurado a Contratante o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o art. 125 da lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A gestão do Contrato ficará a cargo do Fiscal do contrato nomeado pelo COREN-AP, através de portaria.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos (em especial o Termo de Referência) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

- 8.1.2.** Efetuar o pagamento do reembolso às empresas credenciadas, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a contratada é a única responsável por essa atividade e que o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;
- 8.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;
- 8.1.4.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação;
- 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.1.6.** Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7.** Ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os gestores envolvidos na utilização do sistema;
- 8.1.8.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;
- 8.1.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.1.12.** Fornecer os cartões para cada um dos beneficiários, inclusive nos casos de extravio e também na posse de novos beneficiários, sem custo extra para o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;
- 8.1.13.** Fornecer ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá sempre quando solicitado, relação atualizada dos estabelecimentos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social e endereço completo;
- 8.1.14.** Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico (aplicativo), a relação atualizada dos estabelecimentos que integram a rede credenciada;
- 8.1.15.** Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico (aplicativo), através do uso de senha pessoal, informações sobre o saldo disponibilizado, extrato e identificação do valor utilizado (data, horário e local da rede credenciada), visando permitir a correta utilização do benefício;
- 8.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de estabelecimentos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.17.** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- 8.1.18.** Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato, quaisquer alterações verificadas com os estabelecimentos da rede credenciada, desde que a quantidade de estabelecimentos fique abaixo do mínimo exigido;
- 8.1.19.** Atender ou justificar no caso de não atendimento, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de estabelecimentos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.1.20.** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica com custo de ligação local, das 8h00 as 20h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- 8.1.21.** Disponibilizar consultor para representar a contratada perante o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário;

**8.1.22.** Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, objetivando o cadastramento dos beneficiários.

**8.1.23.** Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), a fim de que as atividades do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá e controle do abastecimento não sofram, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

**8.1.24.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato;

**8.1.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

**9.1** Fica este contrato vinculado ao processo xxxxxxxxxxxxxxxx CPL/COREN, bem como ao Termo de Referência e a proposta apresentada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**10.1** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do COREN-AP, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

**10.2** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do COREN-AP, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao COREN-AP;
- e) A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratual;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do COREN-AP;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**10.3** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do COREN-AP.

**10.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o COREN-AP poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

**10.5** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “k” e “l” do item 9.2 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o COREN-AP ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**10.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.7** Pelo descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais, a Contratada poderá responder legalmente pelos prejuízos que seu ato causar, sem prejuízo ainda da aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral corrigido do instrumento contratual, para os casos de inexecução total, o que ocasionará a rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o COREN-AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os casos omissos deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA sobre as da proposta.

**11.2** Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.

**11.3** Respeitadas às cláusulas contratuais cabem ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema COREN/COFEN ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

**12.1** Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**13.1** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

O Foro da cidade de Macapá-AP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via eletrônica, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Macapá-AP, xx de xxxxxxx de 2024

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN	
xxxxxxx Presidente do COREN-AP	xxxxxxxxxxx Tesoureiro COREN-AP

REPRESENTANTE DA EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°: